



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 26 de abril de 2024.

De: Secretaria Geral

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 181/2024

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 2/2024

Autoria: Cleverson Hernandes Maia

Ementa: “Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no município de Maratáizes e dá outras providências.”

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Ofício ao Destinatário

Ação realizada: Dado Ciência e Providências

Descrição:

Senhor Presidente, **INFORMO** para os devidos fins, que a "fase atual" deste processo encontra-se errôneo, impossibilitando o andamento regular deste.

Sendo assim, com as razões motivadoras, e **dando celeridade ao presente, CERTIFICO** que o presente fora incluso para leitura na Sessão Ordinária do dia 22/03/2024, nos termos do art. 159 do Regimento Interno.

Em análise aos autos, verifiquei já fora juntado o Parecer Jurídico, nos termos do artigos 24, inciso II, alínea b e c, 75 e ss do Regimento Interno, assim como o Parecer Favorável das Comissões.

CERTIFICO também, que a referida proposição, aprovada em Sessão Ordinária, realizada na data de 23 de Abril de 2024, no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis. O referido é verdade, segue anexo a Certidão de Votação.

Em tempo, com a impossibilidade do andamento regular, JUNTO aos autos também, o AUTÓGRAFO DE LEI.

Próxima Fase: Para Parecer nas Comissões



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340031003100310035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Rafaela de Souza Marvila
Assessor(a) de Gabinete



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340031003100310035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

